



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

EDITAL N.º. 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária, por excepcional interesse público, de 04 (quatro) visitantes do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para contratação temporária DE 04 (QUATRO) visitantes do programa Estadual Primeira Infância Melhor (PIM), que será lotado na Secretaria Municipal da saúde, o qual reger-se-á de acordo com as disposições deste Edital, e Lei Municipal n.º 4746/2011 e decreto 075/2011, e demais legislação pertinente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A documentação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado será analisada por intermédio de Comissão composta por três servidores do município e designada pela Portaria n.º 372/2021, de 12 de abril de 2021. A seleção documental será baseada na congruência da apresentação do currículo, títulos e cursos na área de atuação.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Edital, serão publicados no site do Município.
- 1.5.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto n.º 075/2011 e Lei Municipal n.º 4746/2011.
- 1.6.** O processo de seleção consistirá na análise de currículos e documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7.** A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2.1. As atribuições da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- a) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- b) Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM/PCF, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio da rede de serviços;
- c) Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulário específico;
- d) Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias respeitando os protocolos de visitação;
- e) Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias, orientando as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- f) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- g) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e gestantes;
- h) Sensibilizar as famílias e comunidades, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- i) Identificar e analisar com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede;
- j) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção;
- k) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- l) Participar das formações promovidas pelo GTM/GG/Supervisor e das demais formações sobre temas afins aos programas;
- m) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- n) Comunicar ao supervisor e ou GMT/GG as situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;
- o) Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias as políticas e programas.

2.2. O visitador deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- 2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e fluência e conhecimento da língua portuguesa;
- 2.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos, comprovados no ato da inscrição;
- 2.2.3.** Ter concluído ensino médio;
- 2.2.4.** Ter aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2.2.5. Não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público no município de São Vicente do Sul, ou em outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;

2.2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

2.3. Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento conforme tabela abaixo sem vale alimentação, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Tabela 1

Função	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Vencimento
VISITADOR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR PIM	03 – Área Urbana 01 – Área Rural (residir no local ou com disponibilidade de locomoção)	- Nível médio Completo	8 h diárias (40 h – semanais)	Vencimento no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 10/05/2021 até o dia 14/05/2021.

3.2. As inscrições serão realizadas junto a secretaria de administração do município de São Vicente do Sul - RS, devendo ser preenchida a ficha de inscrição anexa, bem como, a documentação comprobatória dos cursos e demais documentos, em cópia e original para a conferência do servidor designado, no **horário das 8:00hs as 14:00hs**.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.4. Será permitida uma única inscrição por CPF.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Área urbana:

- Ter mais de 18 anos;
- Apresentar comprovante de residência no município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- Ter o nível médio concluído;
- Ter disponibilidade de horário, se necessário sábados e domingos, totalizando 08 (oito horas diárias – quarenta horas semanais).

4.1.1. Área rural:

- Ter mais de 18 anos;
- Residir na localidade do Loreto - III distrito de São Vicente do Sul; ou que apresente declaração de que possui disponibilidade própria de deslocamento até o local;
- Ter o nível médio concluído;
- Ter disponibilidade de horário, se necessário sábado e domingos, totalizando 08 (oito horas diárias – quarenta horas semanais).

4.1.2. Ficha de inscrição e currículo devidamente preenchidos, conforme Anexo II deste edital.

4.1.3. Na análise de currículo, a escolaridade prevista na tabela 1, não será considerada na pontuação classificatória da tabela 2.

4.2. Cópia e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores: Cédula de Identidade fornecidas por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CAU, CREA, CRESS, CRP, CREF etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional De Habilitação (com fotografia, na forma de Lei nº 9.503/97, artigo 15), para conferência da autenticidade. Obs.: Em caso de alteração de nome em virtude de casamento civil, ou divórcio, apresentar documento que comprove a alteração.

4.3. Cópia e original do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição) e de comprovante de escolaridade.

4.4. Certidão negativa de antecedentes criminal Federal e Estadual.

4.5. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.6. Não serão realizadas cópias de documentação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme Anexo II.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- 5.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão severa ser motivada.
- 5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- 6.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função conforme tabela 1, não será objeto de valoração classificatória.
- 6.4.** Somente serão considerados os comprovantes de curso expedidos nos últimos 10 anos, com carga horária igual ou superior a 10 horas, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no Edital.
- 6.5.** Os cursos à distância serão aceitos se realizados até 60 dias úteis da data inicial das inscrições.
- 6.6.** Nenhum dos títulos receberá dupla valoração.
- 6.7.** Será analisada a apresentação do currículo, atestado, CTPS, títulos e cursos na área de atuação, para o cargo de visitador conforme tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Tabela 2

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência na área de assistência social	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano=1 1 a 3 anos= 2 3 a 5 anos= 5 5 a 9 anos= 10	15
Experiência na área da saúde não administrativa	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 1 1 a 3 anos = 2 3 a 5 anos = 5 5 a 9 anos = 10	10
Experiência em atendimento à criança	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 4 1 a 3 anos =8 3 a 5 anos = 15 5 a 9 anos = 20	20
Formação em nível Superior nas áreas de serviço social, Psicologia, pedagogia, enfermagem e nutrição	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10
Pós-Graduação na Área de atuação	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10
Cursos Jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2010 a 2021 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação 40 horas	4	8
	Certificado de participação 40 horas	5	15

- 6.8.** Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.
- 6.9.** Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.
- 6.10.** Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- 7.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.
- 7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site Município, abrindo –se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- 8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.
- 8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo resultado preliminar.
- 8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITERIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando –se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será definida a ordem de classificação pelo critério de experiência, seguindo empatado pela idade do concorrente e, por fim, por sorteio, o qual ocorrerá em dia a ser definido pela Comissão. A data será divulgada no site oficial do Município. Será realizado o desempate na Secretaria de Administração.
- 9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação do resultado final.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- 10.2. Homologado o resultado final, com a classificação geral dos candidatos, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme Lei Municipal nº 5755/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autoriza a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 02 (dois) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Os candidatos classificados serão convocados para realizar avaliação psicológica e social, a fim de verificar o perfil e condições para o exercício das atribuições do cargo. Em caso de reprovação psicológica e social o candidato será considerado inapto para a admissão;
- d) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter nível de escolaridade mínima conforme tabela 1 deste edital
- f) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Município) ou declaração de renda apresentada a Receita Federal;
- g) Certidões criminal negativas criminal federal e estadual
- h) Apresentar originais e fotocópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de trabalho
 - Certificado de Reservista (sexo masculino)
 - CPF
 - PIS/PASEP
 - RG
 - Título de eleitor com o comprovante da última eleição ou quitação eleitoral
 - Comprovante de residência (água, luz, telefone)
 - Comprovante de escolaridade
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Certidão ou RG dos filhos dependentes de IR e para salário família: até 14 anos com apresentação da frequência escolar e de carteira de vacina dos filhos até 07 anos.
 - Uma foto 3x4 (recente)
 - Carteira de identidade profissional (conselho de classe)
 - Conta salário da instituição a qual o município possui convenio.

11.2. Não serão contratados candidatos que possuam vínculo com o serviço público (funcionários terceirizados e servidores)

11.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no site oficial eletrônico do Município.

11.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando – se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua a locação no final da lista de aprovados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- 11.6.** O prazo de contratação temporária será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.8.** Após o prazo da convocação constante no item 11.1, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação e entrar em exercício.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4.** Respeitada a natureza temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, podendo ser consultado a Assessoria Jurídica.

São Vicente do Sul, 06 de maio de 2021.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 003/2021

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: VISITADOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que possam estimular o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças.

- b) Descrição Analítica: Realizar sensos e diagnósticos com vistas a caracterização das famílias, crianças e gestantes do município; repassar ao GTM as informações, segundo o prazo e o fluxo por ele estabelecido; manter em dia as informações do banco de dados do PIM; divulgar o programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021	Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M() F()	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF	CEP	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
1-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
SUBTOTAL	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos.
São Vicente do Sul, RS, de de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Avaliador(a)

=====

INSCRIÇÃO Nº

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo Pretendido:

Data e Visto:/...../..... Assinatura:



Rua General João Antônio, 1305 - Centro - São Vicente do Sul - RS - CEP: 97420-000

Fone: +55 (55) 3257-1393

www.saovicentodosul.rs.gov.br

administracao@saovicentodosul.rs.gov.br